



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Rua Castelo do Piauí, 285  
Pernambuco

Ofício 02

REVISADO  
27/12/83  
ASS.

Lei nº 024, de 01 de dezembro de 1983.

**SUMÉNTA:** Aprova o Orçamento Programa do Município de Camaragibe para o Exercício Financeiro de 1984, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, com emenda supressiva, e eu sanciono a seguinte  
**LEI:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa para o Município de Camaragibe, referente ao exercício de 1984, sendo a Receita estimada em Cr\$ 1.104.500.000,00 (um bilhão, cento e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo a Despesa fixada em igual valor.


Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	128.000.000,00
Receitas Tributária	1.100.000,00
Receita Patrimonial	830.900.000,00
Transferências Correntes	30.500.000,00
Outras Receitas Correntes	
Receitas Capital	
Transferências de Capital	114.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante discriminação do Programa de Trabalho, e classificada por categorias econômicas distribuídas nos seguintes órgãos:

Câmara Municipal	51.750.000,00
Gabinete do Prefeito	74.600.000,00
Secretaria Administração	100.600.000,00
Secretaria Finanças	323.800.000,00
Secretaria Educação e Cultura	147.500.000,00

*[Handwritten signature]*

  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Rua Castelo do Piauí, 285  
Pernambuco

REVISÃO  
21 Dt  
R. Silva  
ASS.

Secretaria de Saúde e Assistência Social 106.000.000,00

Secretaria de Transportes e Obras 300.250.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receitas, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - O Chefe do Executivo fica autorizado a realizar a programação financeira, de modo a ajustar a realização da Despesa à Receita efetivamente realizada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, vigorando até o final do exercício financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
CARLOS JOSEMAR LAPENDA

= SEGRETO =